DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, nº 1.752 de 03 de Maio de 2.021e nº 2.040 de 25 de Agosto de 2023, que os empregados públicos municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público 01/2023 realizado nesta Urbe, admitidos no mês de MAIO/2024, então submetidos a Estágio Probatório **(Fase I – 1º Semestre)**, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Adão Aparecido Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	06/05/2024	51,67
Adriana de Lima Alves Cavalcanti	Auxiliar de Serviços	02/05/2024	53,90
Ana Caroline Bertoldo da Silva	Auxiliar de Serviços	20/05/2024	56,00
Andreia de Jesus Pereira Briqueze	Auxiliar de Serviços	02/05/2024	54,27
Cristiano Domingos Ramos	Tratorista	13/05/2024	56,00
Edison Antonio Boins Junior	Sepultador	15/05/2024	56,00
José Roberto Dias	Vigia	13/05/2024	56,00
José Victor Almassan	Braçal	06/05/2024	56,00
Pablo Henrique Barbosa	Motorista	13/05/2024	48,12

A avaliação levou em consideração a vida funcional dos empregos públicos, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente **APROVADOS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na 2ª Fase (1º Semestre) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA TACIANA BAGON
Data: 06/12/2024 15:30:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9033
CEP 17.450-033 - GÁLIA / SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO PESSOAL
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIÁL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017; nº 1.752 de 03 de Maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de Agosto de 2023, que os empregados públicos municipais relacionadas abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2019, realizado nesta Urbe, admitidos nos meses de Novembro e Dezembro/2022, então submetidos a Estágio Probatório **(Fase I – 4º Semestre)**, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Rafael Luis dos Santos	Motorista	21/11/2022	56,00
Paulo Anizete da Silva	Motorista	01/12/2022	56,00

A avaliação levou em consideração a vida funcional dos empregos públicos, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente **APROVADOS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na 2ª Fase (4º semestre) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de dezembro de 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA TACIANA BAGON
Data: 06/12/2024 15:30:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(14) 3271-9030
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA que o empregado público municipal, **Fábio Henrique dos Santos Silva,** devidamente aprovado em Concurso Público nº 01/2020, admitido aos 10/11/2021 para o cargo de Operador de Máquinas realizado nesta Urbe e então submetido em Estágio Probatório (**1ª Fase – 6º Semestre**), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017; nº 1.752 de 03 de Maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de Agosto de 2023, obteve o total de **55,53 pontos**.

A avaliação levou em consideração a vida funcional do empregado público, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, fica então, o empregado, automaticamente **APROVADO** nesta etapa, devendo agora, ser avaliado na 2ª Fase (6º Semestre) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de dezembro de 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA TACIANA BAGON
Data: 06/12/2024 15:30:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br